

Boletim de Serviços Eletrônico em 12/08/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2022 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES AUXÍLIO FORMAÇÃO

O Diretor do Campus Caucaia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2022, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE e a Resolução 13, de 21 de fevereiro de 2022, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Caucaia, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019:
- 2.2 Observar as exigências deste Edital;
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso:
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. Da Disponibilidade de Recursos

Auxílio formação - Superior - R\$ Não definido - Natureza da Despesa - 33901800

4. Dos Auxílios e Vagas Disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Auxílio formação – Química	Cadastro de reserva
Auxílio formação – Matemática	Cadastro de reserva

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão

Auxílio-formação: visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 16 a 22/08/2022, observando os seguintes critérios:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei:
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta:
- 6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 6.4.3 documentação desatualizada;
- 6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

- 7.1 Documentação para todos os auxílios:
- 7.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;
- 7.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;
- 7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.
- 7.2 São comprovantes de renda:
- 7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

Contracheques;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

Extrato recente do pagamento de beneficio com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada:

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8. Do Processo de Seleção

- 8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

9. Do Resultado

- 9.1 Será divulgado no dia 29/08/2022, por meio do SISAE;
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

- 10.1 Caberão recursos contra os termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço servicosocial@caucaia.ifce.edu.br, até o dia 16/08/2022 sendo obrigatório a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 10.2 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 31/08/2022;
- 10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;
- 10.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	15/08/2022	Site do IFCE Caucaia
Pedido de impugnação do Edital	16/08/2022	Serviço Social via e-mail
Inscrição	16 a 22/08/2022	SISAE
Análise documental	23 a 29/08/2022	Serviço Social
Entrevistas	*****	******
Divulgação do resultado	30/08/2022	SISAE
Interposição de recurso	31/08/2022	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	09/09/2022	SISAE

12. Das Disposições Gerais

- 12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;
- 12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;
- 12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido;
- 12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 12.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;
- 12.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão;
- 12.7 Nos casos definidos no item 12.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo;
- 12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;
- 12.9 Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus
- 12.11 Usar os anexos que estão disponíveis no SISAE junto a este edital, se necessário;
- 12.12 As declarações e termo de responsabilidade obrigatoriamente devem estar datados e assinados;
- 12.13 Considerando o período de pandemia do COVID-19, bem como o distanciamento social, os comprovantes de renda formais, BPC e do Programa Bolsa Família dos familiares dos/as estudantes solicitantes de auxílios de vulnerabilidade social, poderão ser substituídos por declarações, seguindo orientações da Resolução 13, de 21 de fevereiro de 2022, CONSUP/IFCE e da Resolução nº 26, de 14 de outubro de 2020, CONSUP/IFCE.

Caucaia, 12 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima**, **Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 12/08/2022, às 15:44, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 4002348 e o código CRC EECF3B74.

23486.002303/2022-71 4002348v5